



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 04 de setembro de 2.012

OFÍCIO Nº 388/2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

## 107/12

Senhor Presidente,

Considerando que via pública, integrada pela Estrada Vicinal BGI 479, recebeu denominação oficial pela Lei nº 5.541, de 05 de abril de 2.012;

considerando que referida Vicinal, passou a ser Rua, com o advento de Lei específica referente à delimitação de perímetro do Município, passando-a de Estrada para Rua;

considerando a denominação do referido logradouro público, perdurará o nome do homenageado pela Lei acima mencionada, ou seja, JORGE MARIANO CURY;

considerando que vários loteamentos estão erigindo nas adjacências àquele local público, notadamente a Condomínios Habitacionais já existentes, assim como para os que advirão,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "PASSA A DENOMINAR RUA JORGE MARIANO CURY A ESTRADA MUNICIPAL BGI 479, DESTA CIDADE".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTOC:002590/2012 06/09/2012 08:16



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 107/12**

PASSA A DENOMINAR RUA JORGE MARIANO CURY A ESTRADA MUNICIPAL BGI 479, DESTA CIDADE.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica alterada de Estrada Municipal, para Rua  
JORGE MARIANO CURY a BGI-479, denominada pela Lei nº 5.541. de 5 de abril de  
2.012, compreendida entre as Rodovias Estaduais Teotônio Vilella e Marechal Rondon.

**ART. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

